Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4377 **Ji-Paraná (RO), 01 de novembro de 2024**

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 08
AVISO DE REVOGAÇÃO.....PÁG. 09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 09
RESOLUÇÃO.....PÁG. 10
PORTARIA.....PÁG. 16

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5179, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 242/ECONÔMICO/2024 (ID: 1312335) e o Memorando n. 42/SEMICTUR/PMJP/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 06 02	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**10.000,00**
02 09 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO**	
795	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	**22.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 06 02	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**-10.000,00**
225	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 09 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO**	**-10.000,00**
797	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 09 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO**	**-12.000,00**
798	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5179, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320050
CRC: B2CCA426
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´²o: 31/10/2024 15:32:23 Finaliza´²o: 31/10/2024 15:59:01

Processo Documento

MD5: 2B11EA102121859EDEDBEAB851D68FE7
SHA256: 0517D7BF393606E7F4F4A58C6C92CAAC78B4F487C8C21F5B7BB23E9A5EDD57DD

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:34:27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:34:35
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:34:40

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:33:29

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320050 e o CRC B2CCA426.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 82/CONT/2024 (ID: 1317727).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01 01 01	**CAMARA DOS VEREADORES**	
21	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**110.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

01 01 01	**CAMARA DOS VEREADORES**	**-110.000,00**
20	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5180, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320056
CRC: 1B6AE53F
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´²o: 31/10/2024 15:35:20 Finaliza´²o: 31/10/2024 15:59:31

Processo Documento

MD5: CD84E3118B07F58A195D5F8BED1C351E
SHA256: DB448CA2745E44A643F635E177DC31C2BF818BC54963AB5C4907A0FDB2452074

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:37:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:37:24
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:37:31

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:36:04

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320056 e o CRC 1B6AE53F.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 69/AGERJI/2024 (ID: 1315531).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 33.788,70** (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1313 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora **33.788,70**
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI **-24.735,72**

1317 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI **-9.052,98**

1320 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relrisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Morais de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5181, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320071 Processo Documento
CRC: 553F003C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´² o: 31/10/2024 15:37:49 Finaliza´² o: 31/10/2024 16:00:03

MD5: 3D86D11AB903CA71843DAFA2EDEE9EDD
SHA256: BF97E3875985E4A1684871B0EDD6A8BFFD1FA71A73AD770FE7173191172F7083

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:40:26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:40:34
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:40:41

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:39:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320071 e o CRC 553F003C.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 107/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1316821).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**65.000,00**
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**16.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-65.000,00**
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-4.000,00**
428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-8.500,00**
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-2.100,00**
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-1.400,00**
434	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5182, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320086 Processo Documento
CRC: CCC120BB
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´² o: 31/10/2024 15:40:56 Finaliza´² o: 31/10/2024 16:00:28

MD5: 7B9D06B72A4A96F61C92E0DF5F865AFA
SHA256: A47C6B0570DF96A11D4745C24CED5444D969C2B037BCBD413AE4233A9611632A

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:46:08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:46:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:46:20

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:45:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320086 e o CRC CCC120BB.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 107/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1316821).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 216.462,43 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

ID: 1320095 e CRC: BFAA72B2

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5183, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320095 Processo Documento
CRC: BFAA72B2
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´²o: 31/10/2024 15:50:19 Finaliza´²o: 31/10/2024 16:01:08

MD5: 0C97F1C7CF56AD3C54719ED256B7EB77
SHA256: CE8A8D45F0CE188E45102689CA9E3F872D6AE31340E4DE4E7A18086F9AFE8211

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a Transposi´²o de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid¸ ncias.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:52:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:52:23
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:52:30

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:51:03

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320095 e o CRC BFAA72B2.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 5183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 01	**GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**216.462,43**
		TOTAL: R$ 216.462,43

REDUÇÕES

02 07 04	**BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
533	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-120.462,43**
544	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-36.000,00**
02 07 09	**BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
1484	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-60.000,00**
		TOTAL: -R$ 216.462,43

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1320095 e CRC: BFAA72B2

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 107/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1316821).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1320111 e CRC: 06F7092A

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 5184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**7.000,00**

TOTAL: R$ 7.000,00

REDUÇÕES

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-7.000,00**

TOTAL: -R$ 7.000,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

ID: 1320111 e CRC: 06F7092A

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5184, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320111 Processo Documento
CRC: 06F7092A
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´² o: 31/10/2024 15:52:40 Finaliza´² o: 31/10/2024 16:01:45

MD5: B282811C0387DDB906A07649406C6FAF
SHA256: 989434C727D7AECDF716D08302732BDF94FEC2A33FDE8085980390B2FFA61C33

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre a Transfer¸ ncia de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid¸ ncias.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:54:39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:54:44
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	31/10/2024 15:54:50

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:53:33

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320111 e o CRC 06F7092A.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 598/SEMOSP/2024 (ID: 1317875).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

ID: 1320132 e CRC: 34297FB1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 5185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

697	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**20.000,00**

TOTAL: R$ 20.000,00

REDUÇÕES

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-20.000,00**

TOTAL: -R$ 20.000,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

ID: 1320132 e CRC: 34297FB1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 5185, de 31 de outubro de 2024	31/10/2024

ID: 1320132
CRC: 34297FB1
Processo: 0-0/0
Usu®rio: GISELANIA DOS SANTOS SILVA
Cria´²o: 31/10/2024 15:55:00 Finaliza´²o: 31/10/2024 16:02:16

Processo Documento

MD5: 2E95DE64297A54680AA822F1FD0BE310
SHA256: 5B4DD9956B5ACEA6983ACC426AB791A73E72A82C674D3CEF927E7D32CA4B6F36

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre a Transposi´²o de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid¸ ncias.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:57:10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:57:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	31/10/2024 15:57:25

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2024 15:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2024 16:09:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®	31/10/2024 20:02:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravł¶s do QRCode acima ou ainda atravł¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320132 e o CRC 34297FB1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Residencial Greenville V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 8-1301/2021 de 18 de agosto de 2021, no qual a empresa CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 39.733.483/0001-79 requer aprovação do Loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, de sua propriedade, situado no Lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) nº 113-E, da Secção C, da Gleba Pyrineos, neste município de Ji-Paraná, com área de 61,9900 ha (sessenta e um hectares e noventa e nove ares), devidamente registrada no 2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE JI-PARANÁ RONDÔNIA, sob a matricula n° 18.060 de 06 de julho de 2022,

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n° 8-1301/2021,

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de Expansão Urbana,

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal,

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal,

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação,

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 Estatuto das Cidades,

Considerando que, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu Licença Municipal de Localização n° 029/2023/SEMEIA/PM/JP em 02/06/2023 (ID 165402), Licença Municipal de Instalação n° 021/2024/SEMEIA/PM/JP em 17/04/2024 (ID 821491) e,

Considerando o teor da Decisão - GABPREF 637 de 29/10/2024 (ID 1309531), proferida no processo administrativo n. 8-1301/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica Aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, localizado no lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) nº 113-E, da Secção C, da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 61,9900 ha (sessenta e um hectares e noventa e nove ares), de Propriedade de CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.733.483/0001-79, com sede à Quadra 564, Lote 01, Loja 03, Parque Estrela Dalva VI (pedregal), Novo Gama/GO CEP: 72.860-527, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo nº. 8-1301/2021, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

I. Área total do Loteamento: 619.900,00 m² (seiscentos e dezenove mil e novecentos metros quadrados);

II. Área das Quadras e Lotes: 284.990,88 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

III. Área do Arruamento: 154.550,05 m² (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

IV. Área de Equipamentos Públicos: 26.279,81 m² (vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

V. Área Verde: 33.112,36 m² (trinta e três mil, cento e doze metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

VI. Área de Preservação Permanente (APP): 94.369,94 m² (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

VII. Área de Praça Pública: 26.596,96 m² (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

VIII. Total de Área Pública: 240.539,18 m² (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

IX. Área mínima dos Lotes: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

X. Testada mínima permitida por Lote: 06,00 m (seis metros);

XI. N° de lotes residenciais: 1.115,00 (mil cento e quinze) unidades;

XII. Nº de Área de Preservação Permanente (APP): 04 (quatro) unidades;

XIII. Nº de Praça Pública: 03 (três) unidades;

XIV. N° de Quadras: 41 (quarenta e uma) unidades;

XV. N° de Área Pública Municipal (A. P. M): 03 (três) unidades;

XVI. N° de área Verde: 03 (três) unidades;

XVII. Zoneamento do Loteamento: Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2° O loteamento aprovado no caput do art. 1° está localizado na Zona Especial de interesse Social do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote nº 114; LESTE: com os Lotes nºs 113-H e 118; SUL: com a Rua Célio Costa Dellapicola, Lote nº 58-E e Igarapé Nazaré; OESTE: com a Rua Célio Costa Dellapicola e Lote nº 58-REM, e Igarapé Nazaré, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se do marco M-24A ao marco M-24B, de coordenadas N(Y) 8.793.458,9352 a coordenadas E(X) 620.727,0839, com azimute de 186°5553, distância de 417,929 metros, Fator K 0,99978033, Latitude: 10°5445.526250S, Longitude: 61°5342.980318W; do marco M-24B ao marco M-249-B, de coordenadas N(Y) 8.793.466,2548 a coordenadas E(X) 620.573,1822, com azimute de 272°4323, distância de 154,076 metros, Fator K 0,99973988, Latitude: 10°5445.306256S, Longitude: 61°5348.050409W; do marco M-249-B ao marco M-21W, de coordenadas N(Y) 8.793.219,2758 a coordenadas E(X) 620.581,0275, com azimute de 178°1050, distância de 247,104 metros, Fator K 0,99977990, Latitude: 10°5453.345117S, Longitude: 61°5347.762334W; do marco M-21W ao marco M-21V, de coordenadas N(Y) 8.793.159,2803 a coordenadas E(X) 620.525,0071, com azimute de 223°0216, distância de 82,084 metros, Fator K 0,99977973, Latitude: 10°5455.304769S, Longitude:

61°5349.600345W; do marco M-21V ao marco M-21U, de coordenadas N(Y) 8.793.104,2952 a coordenadas E(X) 620.449,3419, com azimute de 233°5940, distância de 93,534 metros, Fator K 0,99977951, Latitude: 10°5457 103651S, Longitude: 61°5352.086028W; do marco M-21U ao marco M-21T, de coordenadas N(Y) 8.793.118,3938 a coordenadas E(X) 620.331,9395, com azimute de 276°5052, distância de 118,246 metros, Fator K 0,99977916, Latitude: 10°5456.658624S, Longitude: 61°5355.954763W; do marco M21T ao marco JN-25, de coordenadas N(Y) 8.793.235,0793 a coordenadas E(X) 620.231,0220, com azimute de 319°0840, distância de 154,272 metros, Fator K 0,99977886, Latitude 10°5452.872162S, Longitude: 61°5359.292795W, do marco JN-25 ao marco M-1C, de coordenadas N(Y) 8.793.162,2540 a coordenadas E(X) 620.212,5802, com azimute de 194°1238, distância de 72,124 metros, Fator K 0,99977880, Latitude: 10°5455.244996S, Longitude: 61°5359.891516W; do marco M-1C ao marco M-18, de coordenadas N(Y) 8.793.246,3873 a coordenadas E(X) 620.006,0554, com azimute de 292°0953, distância de 223,004 metros, Fator K 0,99977819, Latitude: 10°5452.530662S, Longitude: 61°5406.704158W; do marco M-18 ao marco M-1-A, de coordenadas N(Y) 8.793.044,6270 a coordenadas E(X) 619.923,8630, com azimute de 202°0953, distância de 217,860 metros, Fator K 0,99977794; Latitude: 10°5459.108191S, Longitude: 61°5409.387327W; do marco M-1A ao marco M-21N, de coordenadas N(Y) 8.793.148,5230 a coordenadas E(X) 619.615,4550, com azimute de 288°3703, distância de 325,438 metros, Fator K 0,99977703, Latitude 10°5455.762477S, Longitude : 61°5419.558204W; do marco M-21N ao marco M-225A, de coordenadas N(Y) 8.793.250,4610 a coordenadas E(X) 619.521,2100, com azimute de 317°1444, distância de 138,829 metros, Fator K 0,99977675, Latitude: 10°5452.455251S, Longitude 61°5422.674622W; do marco M-225A ao marco M-2158, de coordenadas N(Y) 8.793.406,1300 a coordenadas E(X) 619.957,5085, com azimute de 70°2150, distância de 463,238 metros, Fator K 0,99977804, Latitude: 10°5447.336359S, Longitude 61°5408.322296W; do marco M-2158 ao marco M-249, de coordenadas N(Y) 8.793.438,9386 a coordenadas E(X) 620.008,1477, com azimute de 57º0340, distância de 60,338 metros Fator K 0,99977819, Latitude: 10°5446.262374S, Longitude: 61°5406.658259W; do marco M-249 ao marco JN-57, de coordenadas N(Y) 8.793.544,4864 a coordenadas E(X) 619.936,7157, com azimute de 325°5439, distância de 127,448 metros, Fator K 0,99977798, Latitude: 10°5442.834954S, Longitude: 61°5409.023699W; do marco JN-57 ao marco M-02, de coordenadas N(Y) 8.793.569,4873 a coordenadas E(X) 619.921,1743, com azimute de 318°0801, distância de 29,438 metros, Fator K 0,99977794, Latitude: 10°5442.022943S, Longitude: 61°5409.538589W; do marco M-02 ao marco JN-55, de coordenadas N(Y) 8.793.610,6555 a coordenadas E(X) 619.853,2486, com azimute de 301°1309, distância de 79,427 metros, Fator K 0,99977773, Latitude: 10°5440.690828S, Longitude: 61°5411.780836W; do marco JN-55 ao marco JN-54, de coordenadas N(Y) 8.793.630,7414 a coordenadas E(X) 619.829,8102, com azimute de 310°3544, distância de 30,868 metros, Fator K 0,99977766, Latitude 10°5440.039741S, Longitude: 61°5412.555246W; do marco JN-54 ao marco JN-53, de coordenadas N(Y) 8.793.688,2101 a coordenadas E(X) 619.833,5290, com azimute de 3°4209, distância de 57,589 metros, Fator K 0,99977768, Latitude: 10°5438.168547S, Longitude : 61°5412.439613W; do marco JN-53 ao marco JN-52, de coordenadas N(Y) 8.793.747,5933 a coordenadas E(X) 619.829,8211, com azimute de 356°2537, distância de 59,499 metros, Fator K 0,99977766, Latitude: 10°5436.235906S, Longitude: 61°5412.568829W; do marco JN-52 ao marco JN-51, de coordenadas N(Y) 8.793.780,1211 a coordenadas E(X) 619.839,5352, com azimute de 16°3740, distância de 33,947 metros, Fator K 0,99977769, Latitude: 10°5435.175896S, Longitude: 61°5412.252749W; do marco JN-51 ao marco JN-50, de coordenadas N(Y) 8.793.815,6185 a coordenadas E(X) 619.865,3149, com azimute de 35°5919, distância de 43,871 metros, Fator K 0,99977777, Latitude: 10°5434.017321S, longitude: 61°5411.407861W; do marco JN-50 ao marco M248, de coordenadas N(Y) 8.793.849,2841 a coordenadas E(X) 619.868,6112, com azimute de 5°3532, distância de 33,827 metros, Fator K 0,99977778, Latitude: 10°5432.921030S, Longitude: 61°5411.303305W; do marco M248 ao marco M-24, de coordenadas N(Y) 8.793.873,8100 a coordenadas E(X) 620.777,5200, com azimute de 88°2716, distância de 909,240 metros, Fator K 0,99978049, Latitude: 10°5432.015035S, Longitude: 61°5341.368951W, encerrando-se o perímetro com 25.6150 alqueires; registrado sob Matricula n° 18.060, Ficha nº. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 06 de julho de 2022, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná Rondônia.

Art. 3° O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4° O proprietário loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento RESIDENCIAL GREENVILLE V, os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
20	01 ao 40	40	8.030,00
21	01 ao 44	44	9.226,47
22	01 ao 44	44	8.859,17
23	01 ao 44	44	8.917,00
24	01 ao 44	44	8.977,38
25	01 ao 43	43	10.800,00
26	01 ao 43	43	10.800,00
39	01 ao 16	16	4.066,71
40	01 ao 06	06	1.901,67
41	01 ao 11	11	3.295,67
TOTAL			
10 Quadras		335 lotes	74.874,53 m²

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 335 (trezentos e trinta e cinco) que representam 26,27 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5° O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4° deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;

II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;

III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;

IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;

V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

VII. Implantação de rede de coleta de esgoto, compatível com plano de Esgotamento Sanitário do Município.

Parágrafo Primeiro. O loteador tem o prazo de 4 (quatro) anos para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4°, e realizar obras as suas expensas.

Parágrafo Segundo: A obrigatoriedade de implantação da rede de coleta de esgoto referida no item VII deste artigo será exigida do empreendedor apenas se houver rede de esgoto na área contígua ao empreendimento do loteamento. Caso não exista tal rede disponível até a entrega final do loteamento, o empreendedor ficará isento da obrigação de implantação da rede de coleta de esgoto.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 8-1301/2021, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000.325.208 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, 35, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-777, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente de **CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.733.483/0001-79, com sede à Quadra 564, Lote 01, Loja 03, Parque Estrela Dalva VI (pedregal), Novo Gama/GO CEP: 72.860-527, neste ato representado por seu diretor administrador **FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido aos 02/08/1950, natura de Tobias Barreto/SE, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 298.700, expedida em 27/02/2004 pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 033.871.511-87, residente e domiciliado na SQS 216 Bloco E, Apartamento 601, Brasília/DF, CEP 70.295-050; proprietário do lote de Terras (Expansão Urbana) nº 113-e, da Secção "C", da Gleba Pyrineos, situado nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 61,9900 ha (sessenta e um hectares e noventa e nove ares) registrado sob a Matrícula nº 18.060 de 06 de julho de 2022, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "**RESIDENCIAL GREENVILLE V**", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 8-1301/2021, de 18 de agosto de 2021; mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado ou extrusado, aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

Art. 6° O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 5°, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação e implantação de rede de coleta de esgoto, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Clausula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7° O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8° Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 26.279,81 m² (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), correspondente a 5,00% da área total do parcelamento.

Art. 9° Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, **Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 31/10/2024 às 10:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1318202** e o código verificador **32B34570**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Compromisso Termo de Compromisso	01/11/2024	1320520

Referência: Processo nº 8-1301/2021. Docto ID: 1318202 v1

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 335 (trezentos e trinta e cinco) lotes, os quais correspondem a 30,04% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
20	01 ao 40	40	8.030,00
21	01 ao 44	44	9.226,47
22	01 ao 44	44	8.859,17
23	01 ao 44	44	8.917,00
24	01 ao 44	44	8.977,38
25	01 ao 43	43	10.800,00
26	01 ao 43	43	10.800,00
39	01 ao 16	16	4.066,71
40	01 ao 06	06	1.901,67
41	01 ao 11	11	3.295,67
TOTAL			
10 Quadras		335 lotes	74.874,53 m²

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS Alínea "a"			
QUADRA	LOTES Nº	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
23	01 ao 04	04	827,50
24	01 ao 44	44	8.977,38
25	01 ao 43	43	10.800,00
26	01 ao 43	43	10.800,00
39	01 ao 16	16	4.066,71
40	01 ao 06	06	1.901,67
41	01 ao 11	11	3.295,67
TOTAL			
05 Quadras		167 Lotes	40.668,93 m²

Totalizando 167 (cento e sessenta e sete) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 40.668,93 m² (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), que representam 49,85 % dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se concluam a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

I. Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;

IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Compromisso	Termo de Compromisso	01/11/2024

ID: 1320520
CRC: 524EF066
Processo: 8-1301/2021
Usuário: LUANA GALVAO
Criação: 01/11/2024 07:51:10 Finalização: 01/11/2024 08:41:34
Processo Documento

MD5: CFECD08C59855224298D6C27F9CD1593
SHA256: E7DC34C27741AE1F269CABA40C2EABCC2665B230D07704D37428885DB2BF600D

Súmula/Objeto:
Termo de Compromisso anexo do Decreto n. 5178/2024 - Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Residencial Greenville V e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/11/2024 07:56:41

ASSUNTOS

TERMO DE COMPROMISSO	01/11/2024 08:41:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Decreto 5178	31/10/2024	1318202

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	01/11/2024 08:43:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320520 e o CRC 524EF066.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

V. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

VII. Implantação de rede de coleta de esgoto, compatível com plano de Esgotamento Sanitário do Município.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade de implantação da rede de coleta de esgoto referida no item VII desta cláusula será exigida do empreendedor apenas se houver rede de esgoto na área contígua ao empreendimento do loteamento. Caso não exista tal rede disponível até a entrega final do loteamento, o empreendedor ficará isento da obrigação de implantação da rede de coleta de esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 4 (quatro) anos para concluí-las, a contar da data de publicação do Decreto Municipal n. 5178/2024, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n. 13.709/2018, os compromitentes autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento e no Decreto Municipal n. 5178/2024, para fins de publicidade e transparência.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2024.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Documento assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Data: 31/10/2024 15:44:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V
Compromitente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90027/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal n° 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo **Nº 1-7465/2024 – SEMEIA** torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto **Contratação de Empresa especializada em serviços continuados com disposição final de resíduos sólidos urbanos - RSU em aterro sanitário devidamente licenciado em conformidade com a licitação pertinente com capacidade de recebimento e técnica de serviços com valores de pesagem acima de 80 toneladas dia - caracterizando aterro de médio porte ou acima para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme descrito nos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor total estimado: **R$ 4.998.181,80 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil e sento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**. Motivo da alteração: Adequação no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo I do edital. Data de Abertura: 25/11/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº. 4765/2024, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1321180), informa que fica totalmente **REVOGADO** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2024**, Processo Administrativo 1-5846/2024, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de Muro do Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Calegário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços**. Motivo da Revogação: Conforme Justificativa da Secretaria Municipal da Educação e Autorização do Prefeito. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação
Decreto nº 4765/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 011/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAD/2024-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os candidatos convocados através do Edital 008/2024 e Edital 010/2024, não compareceram, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005; Decreto n. 2501 de 17 de Junho de 2022; **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/SEMAD/2024 – SEMAD/SEMUSA,** de forma a suprir carência emergencial, em decorrência do atraso no processo de Concurso Público, bem como a inauguração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e a UBS do bairro Nova Orleans, visando ainda a substituição dos contratados emergenciais do Processo Seletivo simplificados n. 6-5982/2022, prorrogado através do decreto n. 1962 de 09 de agosto de 2023, para os cargos de: **Técnico em Enfermagem – 40 horas e Enfermeiro – 40 horas**, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, e submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a conclusão do processo n. 7830/2022 do Concurso Público nos termos do art. 218, I e II da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005**, com lotação imediata na Rede de Saúde Municipal, incluindo Hospital Municipal, UPA e UBS do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Edital.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701 Bairro - Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis, deverão reunir a documentação** para fins de conferência**,** no prazo de **04/11/2024 á 08/11/2024,** nos dias úteis de **S**egunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min.**

2. Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOTA**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
168	9	2024-786	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES

ENFERMEIROS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOTA**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
78	13	2024-382	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO

Ji-Paraná, 01 de Novembro de 2024.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 4958/GAB/PM/JP/2024

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com **Anexo I - Requisito/Escolaridade** do Edital acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Certidão de quitação junto ao COREN	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
	Cartão do Programa de Integração Social – PIS **ou** Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do **CPF do conjuge (se casado ou união Estável)**	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do **CPF dos dependentes legais**	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do **CPF dos** dependentes menores de 05 anos	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o** cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	**Original em papel timbrado da Instituição**
1 (uma) original	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Original com firma reconhecida

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. ***site-* www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM**
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Ensino Médio Completo e - Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)
Enfermeiro – 40 horas	▪ Ensino Superior Registro no Conselho de Classe

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** Gerencia Geral de Recursos Humanos	**FICHA DE CADASTRO**

NOME: SEXO CPF

ENDEREÇO: Nº.

BAIRRO: C E P CIDADE:

FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA **HORAS** TELEFONE

LOTAÇÃO:

VINCULO EMPREGATICIO:

( )-Municipal ( )-Estadual ( )-Federal ( )-S/Vinculo ( )-Comissionado

ESTADO CIVIL:

( )-Casado (a) ( )-Solteiro (a) ( ) - Divorciado (a) ( ) - Outros

COR: **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL**
( ) AMARELA ( ) PARDO ( ) NEGRO ( ) INDIGENA ( ) BRANCO

IDENTIDADE ÓRGÃO EXP. DATA EMISSÃO DATA NASC.

NATURAL DE: ESTADO:

PAI: MÃE:

TITULO ELEITOR DATA EMISSÃO ZONA SEÇÃO UF

CART. TRABALHO SÉRIE UF DATA EMISSÃO

PASEP: RESERVISTA SERIE: CATEGORIA

ESCOLARIDADE ANO CONCLUSÃO CURSO

NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável:
CPF: **(obrigatório)** DATA DE NASCIMENTO:
LOCAL DE NASCIMENTO:
DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( ) NÃO

D E P E N D E N T E S: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS

NOME	IR: SIM ou NÃO	CPF	PARENTESCO	NASCIMENTO	LOCAL/ESTADO

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: -------/--------/2024

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDPI/2024

Estabelece os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação das instituições governamentais e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 939, de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.º 3575, de 31 de agosto de 2022, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e com base no seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução n.º 001/CMPI[1]/2018, considera que a fundamentação legal para a inscrição e renovação das instituições governamentais, sem fins lucrativos, bem como de seus programas de atendimento às pessoas idosas, encontra-se prevista na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, especificamente em seus artigos 48 a 50, que tratam das inscrições dos programas de atendimento à pessoa idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, e define:

Art. 1º: Fica instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CONSIDERANDO: O capítulo V e seus Artigos a partir do Art. 30° a 35° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº001/CMPI/2018.

CONSIDERANDO: As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária n°. 002, deste Conselho, realizada em 06 de agosto de 2024, na sala de reuniões do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer os requisitos e procedimentos para renovação e inscrição das instituições governamentais, sem fins lucrativos, bem como de seus programas de atendimento às pessoas idosas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI).

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

[1] A nomenclatura CMDPI foi oficializada em 2024, substituindo CMPI para reforçar o foco nos direitos da pessoa idosa, conforme Resolução n.º 001/2024. Nos textos anteriores a essa data, como Regimento Interno de 2018, mantém-se a sigla CMPI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Art. 2° As entidades governamentais e sem fins lucrativos deverão realizar a inscrição de seus programas de atendimento às pessoas idosas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná – CMDPI, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: Todas as instituições que desenvolvam ações mencionadas no caput deste artigo e que possuam sede no município deverão promover sua inscrição no CMDPI, conforme estabelecido no **Anexo I**.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO

Art. 3º A vigência da inscrição e da renovação será de até dois anos. A entidade interessada deverá protocolar o pedido de renovação no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, mediante a apresentação da documentação atualizada, conforme exigido no **Anexo I**.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – A solicitação de inscrição ou renovação de instituições sem fins lucrativos no CMDPI deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos, situada **na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá,** onde será emitido o respectivo protocolo.

Art. 5º – Após o protocolo do pedido, serão realizados os procedimentos internos, incluindo visita técnica e emissão de parecer favorável ou desfavorável, devidamente justificado. O processo será encaminhado à Secretaria Executiva do CMDPI para as providências cabíveis.

Art. 6º – Após a análise prevista no Art. 5º, o processo será examinado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação do CMDPI, que poderá solicitar informações complementares, documentos adicionais, alterações no Plano de Trabalho, parecer jurídico, e promover visita institucional, se necessário. Ao final, será emitido parecer sobre a inscrição e/ou renovação, que será apresentado em reunião ordinária e tornado público.

§1.º – As manifestações discordantes poderão, a pedido do conselheiro, ser registradas na ata da reunião.

§2.º – As deliberações deverão ser fundamentadas, tanto nos casos de deferimento quanto nos de indeferimento.

Art. 7º – Após a deliberação, o Conselho emitirá uma Resolução como comprovante de inscrição e/ou renovação, que será publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º – A instituição solicitante será oficialmente comunicada pela Secretaria Executiva do CMDPI sobre o deferimento do pedido de inscrição, renovação ou inclusão de nova unidade executora, com confirmação de ciência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento do requerimento, a comunicação será realizada por meio de ofício, com justificativa detalhada.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 9º – Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, renovação de inscrição ou inclusão de nova unidade executora, a instituição poderá interpor pedido de reconsideração, com justificativa, por escrito ao CMDPI de Ji-Paraná no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura que ateste a ciência do indeferimento.

Art. 10º – O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDPI da Casa dos Conselhos – CDC, situada na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art. 11º – O pedido de reconsideração será analisado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser estendido em caso de necessidade de informações complementares ou comprovação de adequações solicitadas.

Parágrafo único: – A Comissão de Cadastro, Registro e Documentação emitirá um parecer, que será apresentado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 12º – Caso seja comprovada alguma irregularidade ou descumprimento do Estatuto do Idoso pela instituição cadastrada, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, o caso será submetido à deliberação em plenária do CMDPI. A plenária poderá decidir pelo cancelamento ou manutenção da inscrição por maioria simples dos conselheiros, e o Ministério Público será comunicado em casos de irregularidade.

Art. 13º – O CMDPI Ji-Paraná notificará formalmente a instituição sobre o cancelamento da inscrição, por meio de ofício, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência do cancelamento.

§1.º – Caso o representante legal recuse o recebimento ou esteja ausente após três tentativas, essa situação será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

§2.º – Se não houver pedido de reconsideração no prazo previsto no Capítulo IV, o cancelamento será considerado definitivo, e a instituição será tida como revel.

Art. 14º – A instituição terá direito a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da ciência do cancelamento. A defesa será analisada pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, que emitirá decisão em até 30 (trinta) dias.

§1.º – Após a análise da comissão, o processo será submetido à deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

§2.º – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI, localizada na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art.15º – Caso a decisão de cancelamento seja mantida, esta será publicada no Diário Oficial do Município. O CMDPI poderá cancelar a inscrição de ofício a qualquer momento, comunicando o Ministério Público em caso de violação dos artigos 48 a 50 do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: – O cancelamento de ofício será deliberado pela plenária do CMDPI, com aprovação por maioria simples, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação.

Art. 16º – O CMDPI Ji-Paraná notificará novamente a instituição sobre o cancelamento, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência.

§1.º – Se houver recusa de recebimento ou ausência do representante legal após três tentativas, essa ocorrência será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

§2.º – Caso não haja pedido de reconsideração conforme previsto no Capítulo VI, o cancelamento será formalizado, e a instituição será considerada revel.

Art. 17.º – A instituição poderá apresentar nova defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação da decisão. A Comissão de Normatização e Cadastro analisará a defesa e emitirá parecer final em até 30 (trinta) dias.

§1.º – Após a análise, o processo será encaminhado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

§2.º – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI – Diretoria de Relações com o Terceiro Setor, na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art. 18.º – Mantida a decisão de cancelamento da inscrição ou renovação, esta será publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Ji-Paraná.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – Para otimizar e desburocratizar os processos de inscrição e renovação, o CMDPI poderá implementar sistemas informatizados para a gestão e trâmite de documentos e processos administrativos eletrônicos.

Art. 20º – Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPI Ji-Paraná.

Art. 21º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2024.

Registra-se
Publique-se

Mariana Spinelli Lima Coleto
Presidente CMDPI Biênio 2024/2026
Decreto n°3579/2024/GAB/PM/JP/2024

ANEXO I

Documentos necessários para requerer o Registro e Inscrição do(s) Programa(s) e\ou Serviço(s) das Entidades Governamentais:

- Requerimento, Formulário e Declaração preenchidos (Anexo II, III e IV);
- Cópia do Decreto de criação ou do Termo de Aceite;
- Cópia do CNPJ da Mantenedora (Prefeitura);
- Cópia do Decreto de Nomeação da atual Coordenação do Programa e\ou Serviço (qualquer alteração na Coordenação deve ser comunicado diretamente ao CMDPI).
- Regimento Interno;
- Documentos Pessoais do (a) Coordenador (a);
- Plano de Ação do ano corrente;
- Plano de Aplicação dos Recursos do ano corrente;
- Relatório de Atividades; (com Fotografias do espaço físico e das atividades).
- Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Gestor (a) da Secretaria a qual for vinculado;
- Orçamento Financeiro anual de cada Programa e/ou Serviço.

Obs.: Se a qualquer tempo, houver alteração em alguns destes documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao CMDPI.

ANEXO II

☐ INSCRIÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

☐ RENOVAÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Ji-Paraná/RO.

A instituição, denominada _____, representada por _____, portador (a) do CPF n°_____ firma o presente requerimento, anexados os documentos solicitados na Resolução nº 02/2024 do CMDPI, estando ciente que a emissão da Resolução de Inscrição ou Renovação da Inscrição, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Ji-Paraná, ___ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), portador do RG n°_____, inscrito no CPFn° _____ Representante legal do (a) _____ (instituição), residente e domiciliado na rua _____ (Cidade/UF), declaro sob as penas da Lei, que os representantes legais desta instituição, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/2003-Estatuto do Idoso.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ji-Paraná, ___ de _____ de20___.

_____
Assinatura do Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EXECUTADOS:
(obs: para cada serviço, programa, projeto, deverá ser preenchido um quadro específico)

5.1 CARACTERIZAÇÃO
(Apresentação da entidade governamental e sua relevância na sociedade, suas diretrizes e objetivos)

5.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFICIO
(Descrever nome da ação)

5.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
(Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa ou Projeto)

5.4 DESCRIÇÃO
(Descrever as ações desenvolvidas)

5.5 PERIDIOCIDADE DO SERVIÇO
(Quanta vezes é desenvolvido e o tempo de duração, anexar tabela)

5.6 PUBLICO ALVO
(Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa ou Projeto, constando segmento, faixa etária, entre outros.)

5.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(Descrever a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa ou Projeto)

5.8 ABRAGENCIA TERRITORIAL
(Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa ou Projeto, ou seja, se o público é proveniente ou não de região especifica/município)

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Apresentar e descrever os resultados obtidos nas ações desenvolvidas no ano anterior)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome do responsável legal
Nome da unidade

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1321264 e CRC: DCD8F15E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO IV

ROTEIRO – PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social – CNPJ
Endereço – (DDD) Telefone – Cidade UF CEP – E-mail Institucional
Nome do Responsável Técnico – RT – C.P.F. – R.G. /Órgão expedidor – Cargo N°.
Email –
Tel/Cel

2. FINALIDADES DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Descrever as finalidades da entidade governamental com base nas legislações vigentes.

3. OBJETIVOS:

Descrever os objetivos dos serviços/unidade.

4. INFRAESTRUTURA:

4.1 Recursos Físicos:

RECURSOS FISICOS	QUANTIDADE
Ex. Recepção	01
Ex. Sala para realização de oficinas	01

4.2 Recursos Materiais Permanente:

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex. computador com acesso a internet	04
Ex. mesas	10

4.3 Recursos Humanos:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex. Maria	Assistente Social	CLT	30h

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1321264 e CRC: DCD8F15E

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Resolu´²o	Resolu´²o 02	01/11/2024

ID: 1321264
CRC: DCD8F15E
Processo: 0-0/0
Usu®rio: LEDA SANTANA ELIAS
Cria´²o: 01/11/2024 09:40:28 Finaliza´²o: 01/11/2024 09:40:50
Processo Documento

MD5: 16C5EBEA681816E984FE10701C440384
SHA256: 1FDA2C0E98A351DF81786B51FA5F2BDFBB0C6D0BC8F02C0920F3732634854026

Sßmula/Objeto:
Autoriza´²o de Publica´²o de Resolu´Þes 02 e 03 do CMDPI

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNNCIA SOCIAL E DA FAMŁLIA -	JI-PARANA	RO	01/11/2024 09:40:28

ASSUNTOS

AUTORIZA¤ÚO DE PUBLICA¤ÚO	01/11/2024 09:40:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 415	01/11/2024	1321201

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1321264 e o CRC DCD8F15E.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDPI/2024

Estabelece os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO (CMDPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 939, de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.º 3575, de 31 de agosto de 2022, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e com base em seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução n.º 001/CMPI[1]/2018, considera que a fundamentação legal para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) está prevista na Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, especificamente no artigo 48, que trata da inscrição de seus programas de atendimento à Pessoa Idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Art. 1.º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CONSIDERANDO: O capítulo V e seus Artigos a partir do Art. 30° a 35° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº001/CMPI/2018.

CONSIDERANDO: As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária n.º 002, deste Conselho, realizada em 06 de agosto de 2024, na sala de reuniões do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer os requisitos e procedimentos para a inscrição e/ou renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI).

Art. 2° - Devem realizar inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI) as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) que desenvolvam ações no município de Ji-Paraná, conforme o estabelecido no Art. 48 da Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

[1] A nomenclatura CMDPI foi oficializada em 2024, substituindo CMPI para reforçar o foco nos direitos da pessoa idosa, conforme Resolução n.º 001/2024. Nos textos anteriores a essa data, como Regimento Interno de 2018, mantém-se a sigla CMPI.

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CAPÍTULO I
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3° - inscrição ou renovação de inscrição será concedida apenas para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, incluindo a mantenedora e suas executoras regularmente constituídas, cujas normas de organização interna atendam às seguintes disposições:

I. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e legalmente constituída;
II. Objetivos institucionais de relevância pública e social voltados à promoção de programas, projetos e serviços de atendimento à Pessoa Idosa;
III. Aplicação de receitas, rendas, recursos e eventual "superávit" apurado em demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
IV. Aplicação das subvenções e doações recebidas exclusivamente nas finalidades às quais estejam vinculadas;
V. Vedação à distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos ou qualquer parcela patrimonial entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, aplicando-os integralmente na consecução do objeto social, salvo nas hipóteses permitidas por lei;
VI. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente com o mesmo objeto social da entidade extinta;
VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com possibilidade ou não de reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
VIII. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição das organizações, conforme estabelecido nesta Resolução, é condição indispensável para o funcionamento no âmbito da Política da Pessoa Idosa. Portanto, deve ser realizada previamente ao início do desenvolvimento dos serviços, sejam eles permanentes, contínuos, transitórios ou direcionados a outros públicos além da pessoa idosa.

Art. 5º Para a inscrição, devem ser apresentados os documentos descritos no **Anexo I**.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO

Art. 6° O prazo de vigência da inscrição e da renovação será de até dois anos. A organização interessada deverá protocolar o pedido de renovação da inscrição com, no mínimo, 90 (noventa)

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

dias de antecedência ao término da vigência, mediante a apresentação da documentação atualizada exigida no Art. 8º.

Art. 7º Para a renovação, é obrigatória a apresentação dos documentos atualizados listados no **ANEXO II**.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 8.º – A solicitação de inscrição, renovação ou inclusão de novas unidades executoras das organizações sem fins lucrativos no CMDPI deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá, onde será emitido o respectivo protocolo.

Art. 9.º – Após o protocolo, serão realizados os procedimentos internos, incluindo visita e emissão de parecer favorável ou desfavorável, devidamente justificado, com encaminhamento à Secretaria Executiva do CMDPI para as providências cabíveis.

Art. 10.º – Após análise referida no Art. 5.º, o processo será examinado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação do CMDPI, que poderá solicitar informações e documentos complementares, alteração do Plano de Trabalho, análise jurídica, e promover visita institucional. Posteriormente, será emitido um parecer sobre a inscrição e/ou renovação em reunião ordinária, sendo o resultado tornado público.

§1.º – As manifestações discordantes poderão ser registradas na ata da reunião a pedido do conselheiro.

§2.º – As deliberações, tanto em caso de deferimento quanto de indeferimento, deverão ser devidamente motivadas.

Art. 11.º – Como comprovante de inscrição e/ou renovação, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a deliberação.

Art. 12.º – A instituição solicitante será oficialmente comunicada pela Secretaria Executiva do CMDPI sobre o deferimento do pedido de inscrição, renovação ou inclusão de nova unidade executora, com confirmação de ciência.

Parágrafo único: – Em caso de indeferimento do requerimento, a comunicação será realizada por meio de ofício, com justificativa detalhada.

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 14.º – Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, renovação de inscrição ou inclusão de nova unidade executora, a instituição poderá apresentar pedido de reconsideração, com justificativa por escrito, ao CMDPI de Ji-Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura que ateste a ciência do indeferimento.

Art. 15.º – O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDPI – Casa dos Conselhos (CDC), situada na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art. 16.º – O pedido de reconsideração será analisado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser estendido em caso de necessidade de informações complementares ou comprovação de adequações solicitadas.

Parágrafo único: – A Comissão de Cadastro, Registro e Documentação emitirá um parecer, que será apresentado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 17º – Caso seja comprovada alguma irregularidade ou descumprimento do Estatuto do Idoso pela instituição cadastrada, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, o caso será submetido à deliberação em plenária do CMDPI. A plenária poderá decidir pelo cancelamento ou manutenção da inscrição por maioria simples dos conselheiros, e o Ministério Público será comunicado em casos de irregularidade.

Art. 18º – O CMDPI Ji-Paraná notificará formalmente a instituição sobre o cancelamento da inscrição, por meio de ofício, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência do cancelamento.

§1.º – Caso o representante legal recuse o recebimento ou esteja ausente após três tentativas, essa situação será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

§2.º – Se não houver pedido de reconsideração no prazo previsto no Capítulo IV, o cancelamento será considerado definitivo, e a instituição será tida como revel.

Art. 19º – A instituição terá direito a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da ciência do cancelamento. A defesa será analisada pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, que emitirá decisão em até 30 (trinta) dias.

§1.º – Após a análise da comissão, o processo será submetido à deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

§2.º – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI, localizada na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

Art. 20º – Caso a decisão de cancelamento seja mantida, esta será publicada no Diário Oficial do Município. O CMDPI poderá cancelar a inscrição de ofício a qualquer momento, comunicando o Ministério Público em caso de violação dos artigos 48 a 50 do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: – O cancelamento de ofício será deliberado pela plenária do CMDPI, com aprovação por maioria simples, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação.

Art. 21º – O CMDPI Ji-Paraná notificará novamente a instituição sobre o cancelamento, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência.

§1.º – Se houver recusa de recebimento ou ausência do representante legal após três tentativas, essa ocorrência será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

§2.º – Caso não haja pedido de reconsideração conforme previsto no Capítulo VI, o cancelamento será formalizado, e a instituição será considerada revel.

Art. 22.º – A instituição poderá apresentar nova defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação da decisão. A Comissão de Normatização e Cadastro analisará a defesa e emitirá parecer final em até 30 (trinta) dias.

§1.º – Após a análise, o processo será encaminhado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

§2.º – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI – Diretoria de Relações com o Terceiro Setor, na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art. 23.º – Mantida a decisão de cancelamento da inscrição ou renovação, esta será publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Ji-Paraná.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – Para otimizar e desburocratizar os processos de inscrição e renovação, o CMDPI poderá implementar sistemas informatizados para a gestão e trâmite de documentos e processos administrativos eletrônicos.

Art. 25º – Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPI Ji-Paraná.

Art. 26º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO I

Documentos necessários para requerer o Registro da Entidade:

-Requerimento, Formulário e Declaração preenchidos (Anexo II, III e IV);
-Cópia do Estatuto com registro em cartório;
-Cópia do CNPJ;
-Cópia da ata da fundação;
-Cópia da ata atual da Diretoria; (qualquer alteração na Diretoria da Entidade deve ser comunicada diretamente ao CMDPI).
-Regimento Interno;
-Documentos Pessoais do (a) Presidente;
-Lista de Sócios e/ou Colaboradores;
-Plano de Ação do ano corrente;
-Relatório de Atividades; (com Fotografias do espaço físico e das atividades).
-Certidão Negativa do INSS;
-Certidão Negativa do FGTS;
-Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Presidente da Entidade;
-Certidão de Registro no CMAS/MEC/SUS/MDS/CNAS (caso possua);

Obs.: Se a qualquer tempo, houver alteração em alguns destes documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao CMDPI.

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Registra-se
Publique-se

Mariana Spinelli Lima Coleto
Presidente CMDPI Biênio 2024/2026
Decreto n°3579/2024/GAB/PM/JP/2024

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO II

Documentos necessários para Renovação do Registro e Inscrição:

- Plano de Ação do ano corrente;
- Relatório de Atividades (com Fotografias do espaço físico e das atividades);
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Presidente da Entidade;
- Certidão de Registro no CMAS/MEC/SUS/MDS/CNAS (caso possua);

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

Senhor (a) Presidente,

Na qualidade de representante legal desta Instituição, com atuação neste Município, venho requerer o Registro da Entidade_____ neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ji-Paraná/RO, ____ de_____ de_____

_____
Assinatura do Presidente

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Possui outros núcleos com Atividades Sociais no Município? (Especificação e endereço)
_____
_____
_____

Teve outra denominação e/ou sede anterior?
_____
_____

Possui outras atividades não citadas anteriormente (ramo de atuação)?
_____
_____

Horários e/ou Períodos de Funcionamento: _____
_____

II – Público Atendido (Especificar a quantidade)

[_____]Feminino	**[_____] Masculino**

III - Quais os atendimentos oferecidos pela Instituição?

Nº	Tipo de Atividade	Público Alvo	Qt. Vagas	Permanente	Profissionalizante

IV – Quadro dos Recursos Financeiros (apresentar informações verdadeiras)

FONTE	Valor	Identificação	Periodicidade
FEDERAL			

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

Registro n.º: _____

I – Dados da Entidade:
Nome da Entidade:_____
Endereço:_____ Nº:_____
Bairro:_____ CEP: _____
Telefone Fixo:_____ Celular:_____ Fax: _____

Sede Própria: Sim ( ) Não ( ) _____

Registro:
Diário Oficial nº:_____ Data:_____ CNPJ:_____
Cartório: _____ sob nº: _____
Data:_____ Data da Fundação:_____

Tipo de Entidade:Organização Governamental ( ) Organização Não Governamental ( )
Nº de associados: _____

Atividade Principal: _____
_____
_____

Objetivo Geral da Entidade:
_____
_____
_____

Finalidade/ Missão da Entidade:
_____
_____
_____

Possui Inscrição em outros Conselhos? (especificar)
_____
_____
_____

Síntese dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais realizadas no Município (descrever todos)
_____
_____
_____

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ESTADUAL			
MUNICIPAL			
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA			
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA			
DOAÇÃO Org. Internacional			
TOTAL			

V – Dados do Representante Legal:
Nome:_____
Endereço Residencial: _____ Nº:_____
Bairro:_____Município:_____ CEP:_____
Telefone Fixo:_____ Celular:_____ Fax: _____
E-mail: _____Facebook:_____
RG:_____ SSP/_____Data de Emissão: _____
CPF: _____Data de Nascimento:_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: _____/_____/_____ à _____/_____/_____

VI - Identificação da Diretoria da Entidade

Nº	NOME	FUNÇÃO/ CARGO

Qualquer alteração na Diretoria da Entidade deve ser comunicada diretamente ao CMDPI.

Declaro, sob penas da Lei, que as informações constantes neste Documento são expressão da verdade.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de_____

_____
Assinatura e Carimbo

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Parecer do Conselho:

Parecer da Comissão:

Logomarca/Timbre da Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG/SSP-UF, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta, que não possuo antecedentes criminais e que nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Ji-Paraná/RO, _____ de_____ de_____.

_____

Assinatura do Presidente

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1321268 e CRC: 1747D0FD

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Resolu´²o	Resolu´²o 03	01/11/2024

ID: 1321268
CRC: 1747D0FD
Processo: 0-0/0
Usu®rio: LEDA SANTANA ELIAS
Cria´²o: 01/11/2024 09:41:06 Finaliza´²o: 01/11/2024 09:41:37

Processo Documento

MD5: C3EDEDB948C28827FCB474CEF85A63C3
SHA256: 7425A171C0C2EF9B1A8619A0804271E977CFC0A25957581AE46553025B7ADCC9

Sßmula/Objeto:
Autoriza´²o de Publica´²o de Resolu´Þes 02 e 03 do CMDPI

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNNCIA SOCIAL E DA FAMRLIA -	JI-PARANA	RO	01/11/2024 09:41:06

ASSUNTOS

AUTORIZA¤ÚO DE PUBLICA¤ÚO	01/11/2024 09:41:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 415	01/11/2024	1321201

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1321268 e o CRC 1747D0FD.

PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-13312/2023.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4958/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 223/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 1061/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-13312/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de outubro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-13312/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de outubro de 2024.

Ji-Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958/GABPREF/2024

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA**, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/10/2024 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1310760** e o código verificador **946495CA**.

Referência: Processo nº 1-13312/2023. Docto ID: 1310760 v1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Anexo	Portaria 289-SEMAD	01/11/2024

ID: 1320828
CRC: 69430670
Processo: 0-0/0
Usu®rio: CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA
Cria´²o: 01/11/2024 08:51:09 Finaliza´²o: 01/11/2024 08:51:21

Processo Documento

MD5: DEA0E0B0D27673289F9A0AFBAE3958BF
SHA256: 6C29E539008CF3B7DCC57620484DC53521D616F3EC9A5ACE495DBAE8F832BF2B

Sßmula/Objeto:
Solicita´²o de publica´²o de Portaria no DOM.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICPIO	Ji-Paran®	RO	01/11/2024 08:51:09

ASSUNTOS

Portaria	01/11/2024 08:51:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 381	01/11/2024	1320807

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1320828 e o CRC 69430670.